**EDITAL Nº 001/2020**

**SELEÇÃO PARA PRÊMIO DE MESTRES E MESTRAS E ENTIDADES CULTURAIS DE RELEVÂNCIA NA CULTURA DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.**

**INCISO III DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E DECRETO MUNICIPAL 132/2020.**

**APRESENTAÇÃO**

O Município do Jaboatão dos Guararapes/PE., por intermédio da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes e através da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o Prêmio Mestres e Mestras e Entidades Culturais de Relevância na cultura do Município do Jaboatão dos Guararapes, destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal Nº 10.464/2020, e Decreto Municipal Nº 132/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. DOS ASPECTOS GERAIS**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** O Prêmio Mestres e Mestras e Entidades Culturais de Relevância na cultura do Município do Jaboatão dos Guararapes, destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal Nº 10.464/2020, e Decreto Municipal Nº 132/2020, destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar práticas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, bem como dos diversos seguimentos culturais, como também por meio do estímulo à escrita da literatura local.

**1.1.2.** Na área de Cultura Popular serão premiadas práticas individuais ou coletivas de transmissão de saberes e fazeres, preservação da memória das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios (manifestações religiosas, rituais e festas populares, mitos, histórias e outras narrativas orais, medicina popular, parteira tradicional, práticas de sustentabilidade ambiental, alimentação e culinária popular, artesanato, confecções têxteis de caráter artesanal, pinturas, olarias, gessaria, desenhos, grafismos e outras formas de expressão plástica, literatura, danças dramáticas, Teatro, audiovisual e música), entre outras práticas e demais conhecimentos.

**1.1.3.** Na área de literatura serão premiadas obras inéditas para publicação dos diversos gêneros literários.

**1.2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

**1.2.1.** **Poderão se inscrever neste Edital:**

**a)** Nos diversos segmentos culturais - pessoa física que tenha relevância na cultura, residente no Município do Jaboatão dos Guararapes por no mínimo 02 (dois) anos, bem como pessoa jurídica que tenha relevância na cultura, e que também deverá comprovar sede no Município do Jaboatão dos Guararapes, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

**b)** no segmento de literatura - pessoa física que comprove residência no Município do Jaboatão dos Guararapes, por no mínimo 02 (dois) anos.

**c)** Os participantes tem que estar inscritos no Cadastro Municipal do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Parágrafo Único** - Para comprovação de residência ou sede no Município do Jaboatão dos Guararapes serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estadual ou federal, correspondência de entidades bancárias públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito, bem como declaração.

**1.2.2. São impedidos de participar deste Edital:**

**a)** integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

**b)** servidores públicos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

**c)** Os contemplados pelo Art. 2º, II da Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.017/2020.

***Parágrafo Único*** – Proponente que seja membro do Conselho Municipal de Política Cultural do Jaboatão dos Guararapes, só poderá participar deste Edital se o mesmo não estiver na composição da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc.

**1.2.3. *Não serão analisadas:***

**a)** inscrições que não tenham perfil correspondente ao objeto deste Edital, conforme os subitens 1.1.2 e 1.1.3;

**b)** no caso de Literatura, obras póstumas ou adaptações de obras de outro/a autor/a.

**1.2.4.** Para as diversas áreas dos demais seguimentos culturais, cada proponente poderá participar com apenas uma única proposta.

**1.2.5.** Para a área de Literatura, cada proponente poderá participar com até 02 (duas) propostas, independente da Categoria de inscrição.

***Parágrafo Único*** - Não serão aceitas inscrições com textos literários já publicados e contemplados em outras instâncias, como também, só será comtemplada uma inscrição por proponente, de acordo com a escolha da Comissão de Avaliação das Propostas.

**1.3. DAS INSCRIÇÕES.**

**1.3.1.** A inscrição se dará de duas formas, presencial e por e-mail, com a entrega de envelope lacrado no caso de entrega da inscrição de forma física, contendo todas as exigências deste Edital, com Ficha de Inscrição preenchida e seus anexos, no seguinte endereço

|  |
| --- |
| PRÊMIO MESTRES E MESTRAS E ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL  CENTRO CULTURAL MIGUEL ARRAES  Setor Administrativo da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e lazer –  Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.315-010  De 06 a 10 de novembro de 2020 – das 09h às 14h. |

**1.3.1.1** Já no caso da inscrição de forma eletrônica, a mesma poderá ser realizada por e-mail através do endereço eletrônico: **cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br**, os arquivos enviados na inscrição não poderão exceder a 15 MB.

**1.3.1.2** Os prazos para realização das inscrições irão respeitar o mesmo prazo das inscrições físicas conforme item 1.3.1.

**1.3.1.3** Os E-mails enviados após o prazo determinado no item 1.3.1 e/ou enviados de forma incompleta não serão considerados.

**1.3.2** Para efetuar sua Inscrição, o participante deverá acessar o Site da Cultura da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes ([www.viver.jaboatao.pe.gov.br](http://www.viver.jaboatao.pe.gov.br)), para ter acesso ao presente Regulamento com ficha de inscrição e outras informações necessárias.

**1.3.3** O envelope com todas as exigências contidas neste Edital, quando entregue de forma presencial, deverá estar lacrado e preenchido com o Remetente que está requerendo participar deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Para validação da inscrição, o proponente deve estar com seu cadastro homologado no Cadastro Cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Parágrafo Segundo** - As dúvidas relacionadas ao processo de homologação no Cadastro Cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes, serão esclarecidas através do telefone (81) 99975-1878, no horário das 9 às 14h ou pelo e-mail: [cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br](mailto:cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br).

**1.3.4.** Cada proposta inscrita deverá preencher um único Formulário de inscrição.

**1.3.5.** No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo de inscrições.

**1.4. DA PREMIAÇÃO**

**1.4.1.** Para Mestres e Mestras com Relevância na cultura do Município do Jaboatão dos Guararapes serão distribuídos até 70 (setenta) prêmios entre as Categorias: Mestres e Mestras e escritores literários nas suas mais diversas vertentes da escrita (Pessoa Física), Entidades Culturais (Pessoa Jurídica, com ou sem CNPJ) e escritores literários nas suas mais diversas vertentes da escrita, desde que todos sejam considerados consagrados com seus Saberes e Fazeres, além de relevância e consagração na sua área de atuação.

**Parágrafo Primeiro** - Na Categoria Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e Escritores Literários, as propostas contempladas receberão premiação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) limitadas até 40 (quarenta) prêmios em virtude da finitude da verba.

**Parágrafo Segundo** - Na Categoria Grupos/Coletivos/Entidades Culturais - as propostas contempladas receberão premiação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitadas até 30 (trinta) prêmios em virtude da finitude da verba.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de Grupo/Coletivo/Entidade Cultural sem constituição jurídica, o prêmio será repassado ao/à representante indicado/a expressamente na Ficha de Inscrição deste Edital, e que o mesmo esteja como responsável no Cadastro homologado.

**Parágrafo Quarto** - Cada proponente poderá ser premiado em apenas uma única Categoria de inscrição, recebendo a premiação correspondente à sua obra de melhor colocação ou maior nota de avaliação entre todas as inscritas.

**1.4.2.** Os textos premiados na área literária deverão, após sua publicação em livro, por meio impresso, deverá disponibilizar exemplares para as bibliotecas públicas e comunitárias do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Parágrafo Único** - Reservam-se os direitos da primeira edição dos textos premiados aos seus autores e, aos munícipes do Jaboatão dos Guararapes através de suas bibliotecas públicas e comunitárias.

**1.4.3.** O julgamento será feito através do corpo técnico da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes e homologado pelo Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc.

**2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1. CONSIDERA-SE PARA FINS DE ANÁLISE DESTE EDITAL:**

**a)** Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e Escritores Literários - pessoas físicas, com experiência na transmissão dos saberes e fazeres, dedicadas às mais diversas expressões artísticas, literárias ou culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam com relevância na cultura do Município do Jaboatão dos Guararapes;

**b)** Grupos/Coletivos/Entidades Culturais - conjunto de pessoas com no mínimo 3 pessoas físicas integrantes, com atividades coletivas na área da cultura, com identidade e comportamento próprios e pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos que atuem nas áreas dos saberes e fazeres e de relevância na cultura do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**2.1.2.** A proposta inscrita deverá apresentar obrigatoriamente um relato de práticas já realizadas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura em que está inserido, desenvolvidas por Mestres e Mestras e Escritores Literários ou Grupos/Coletivos e Entidades Culturais no Município do Jaboatão dos Guararapes.

**2.1.3.** Nas propostas deverão constar materiais que possibilitem aos avaliadores conhecerem as práticas de transmissão de saberes e fazeres do Mestre, da Mestra, dos Escritores ou do Grupo/Coletivo/Entidade Cultural, tais como relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual, folhetos e depoimentos orais, entre outros.

**2.1.4.** ***As inscrições devem obrigatoriamente:***

a) preencher todos os campos obrigatórios da Ficha de inscrição;

b) anexar às comprovações das práticas realizadas, de acordo com as apresentadas através do Cadastro Cultural Homologado que também será anexado aos documentos apresentados;

c) anexar cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade) ou cartão de CNPJ, comprovante de Conta Bancária e Comprovante de Residência, PIS/NIT/NIS para Pessoa Física;

d) Anexar comprovante ou declaração de residência/sede no Município do Jaboatão dos Guararapes há, no mínimo, de 02 (dois) anos.

**e)** Grupo/Coletivo/Entidade Cultural que não tenha CNPJ, apresentar documentos de RG, CPF, PIS/NIT/NIS, Comprovante de Conta Bancária e Comprovante de Residência do responsável, como também Ata e/ou Documento similar que apresente autenticidade do responsável e assinado por componentes do Grupo/Coletivo/Entidade Cultural, além de declarações de entidades públicas, privadas, associações, entre outros, que apresente o Grupo/Coletivo/Entidade Cultural, como representante de atividades culturais na sua comunidade.

**2.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.2.1.** **As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | | | **DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS** | | | | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | |
| **1** | **Atendimento aos objetivos do Critério de Pontuação** | **Não Atende** | | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | 125 pontos | |
| **I** | Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura e relevância no Município e para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais do Município | 0 | | De 05 a 20 | De 20 a 40 |
| **II** | Tempo de atuação como Mestre/Mestra e Mestre Literário | 0 | | De 05 a 15 | De 15 a 30 |
| **III** | Contribuição sociocultural proporcionada à/s comunidade/s em que o/a Mestre/a vive e atua | 0 | | De 05 a 10 | De 10 a 20 |
| **IV** | Contribuição de atuação para a difusão da Cultura no Município através da articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas | 0 | | De O5 a 10 | De 10 a 15 |
| **V** | Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas à Cultura do Município, o registro, documentação e transmissão de saberes | 0 | | 05 | 10 |
| **VI** | Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres do Mestre e mestra e também da cultura em que esse grupo/coletivo entidade cultural estiver inserido, entre diferentes gerações | 0 | | 05 | 10 |

**2.2.2** Visto a finitude dos recursos disponibilizados pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), as premiações serão pagas por ordem de classificação, conforme maior pontuação, limitadas ao valor total disponibilizado para este edital.

**2.2.3.** A ausência de preenchimento dos campos da Ficha de inscrição (Anexo I) ou das comprovações das práticas realizadas impossibilitará a análise da proposta.

**2.2.4.** A escolha da Comissão de Seleção de Avaliação das Propostas será concedida de acordo com a forma que mais se adequar à hipótese do processo de seleção.

***Parágrafo Único*** - A Comissão de Seleção será coordenada por representante da Gerência e Coordenadoria de Cultura da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

**3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - LITERATURA**

**3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** O texto de inscrição deve ser original, inédito, em língua portuguesa e não publicado.

**3.1.2.** Serão desconsideradas as inscrições que contiverem mais de uma obra.

**3.1.3.** Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios (leituras públicas, redes sociais, impressos, entre outros), total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção.

**3.1.4.** O texto deverá ser digitado e anexado dentro do envelope de inscrição, exclusivamente em formato Word (doc.), fonte Calibri (corpo), com espaçamento 02 (dois), formato A4.

**3.1.5.** A primeira página do texto original deverá conter apenas o título da obra e o pseudônimo do/a proponente, sem qualquer informação que possibilite sua identificação (dedicatórias ou prefácios).

**Parágrafo Único** - É obrigatório o preenchimento do campo “Pseudônimo” no Formulário de inscrição, com nome inédito, objetivando o anonimato para a Comissão de Seleção, não sendo necessariamente o nome utilizado para divulgação de resultados ou posterior publicação da obra.

**3.1.6 envelopes**

**3.1.6. *As inscrições devem obrigatoriamente:***

**a)** Preencher todos os campos obrigatórios da Ficha de Inscrição (Anexo I);

**b)** Anexar o texto original inédito, conforme formato especificado no subitem 3.1.4;

**c)** Anexar comprovante ou declaração de residência no Município do Jaboatão dos Guararapes, de no mínimo, 02 (dois) anos.

**3.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.2.1.** ***Os textos originais serão analisados pela Comissão de Avaliação das Propostas, de acordo com os seguintes critérios:***

**Critérios Pontuação**

Relevância da temática - 05 a 20 pontos

Singularidade/autenticidade/genuinidade - 05 a 20 pontos

Linguagem e aspectos linguísticos - 05 a 30 pontos

Estrutura da escrita do texto - 05 a 30 pontos

**3.2.2.** A identidade do/a/s proponentes será revelada apenas após o processo de seleção, quando do anúncio do/a/s vencedor/a/s.

**3.2.3.** No caso de descumprimento do subitem 3.1, a inscrição não será considerada no processo de seleção.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O valor total do incentivo da premiação deste Edital importa a quantia de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Ações na Implantação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal Nº 14.017/2020.

4.2. A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer não se obriga a promover a contratação de quaisquer dos selecionados neste Edital, sendo está vinculada a disponibilidade de orçamento extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020.

4.3. Os premiados devem, individualmente, apresentar a documentação necessária para abertura do processo de pagamento até o dia 19 de novembro de 2020, não sendo efetuado o repasse dos respectivos valores no descumprimento do prazo estabelecido.

4.4. A Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes se reserva no direito de reter no ato de pagamento os impostos exigidos por lei.

4.5. Caso os recursos previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer poderá remanejá-los em ações que que se enquadrem no Artigo 2º - Inciso III da Lei Federal Nº 14.017/2020.

4.5. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

* PROGRAMA: 1011
* PROJETO ATIVIDADE: 2054
* AÇÃO: 1803
* ELEMENTO DE DESPESA: 339000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
* FONTE: 138 – RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC.

**5. DO CALENDÁRIO**

5.1 O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

**Descrição Data/Período**

Publicação do Edital - 03/11/2020

Impugnação ao Edital - 04/11/2020

Julgamento da Impugnação - 05/11/2020

Divulgação do Resultado da Impugnação - 05/11/2020

Inscrições de Propostas/Obras Literárias - 06/11/2020 a 10/11/2020

Análise das Propostas/ Obras Literárias - 11/11/2020 a 15/11/2020

Publicação do Resultado Preliminar do Prêmio - 16/11/2020

Impugnação do Resultado - 17/11/2020

Publicação do Resultado final do Prêmio – 18/11/2020

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição no Prêmio Mestres e Mestras e Entidades Culturais de Relevância na Cultura do Município do Jaboatão dos Guararapes implica a aceitação de todas as regras deste Edital.

6.2. A Comissão de Avaliação das Propostas terá plena autonomia de julgamento.

6.3. O processo de seleção, critérios de julgamento e classificação final serão registrados em ata firmada pelos membros das Comissões de Seleção e resultado final publicado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes e no Site da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer: [www.viver.jaboatao.pe.gov.br](http://www.viver.jaboatao.pe.gov.br) .

6.4. A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer não terá responsabilidade por eventuais problemas relativos à inscrição incompleta e dos anexos enviados.

6.5. O presente Edital e seus Anexos estará à disposição dos interessados no Site [www.viver.jaboatao.pe.gov.br](http://www.viver.jaboatao.pe.gov.br) .

6.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos seguinte telefone e e-mail: a) (81) 99975-1878 (Coordenação de Cultura), e-mail: [cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br](mailto:cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br) .

6.7. O resultado da premiação com seus respectivos valores será publicado na plataforma no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes e no Site: [www.viver.jaboatao.pe.gov.br](http://www.viver.jaboatao.pe.gov.br)

6.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Regulamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2020.

**PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE CARVALHO**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**(EM EXERCÍCIO)**